

SECRETARIA
DA SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício
Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

SGD: 2024/30559/321630

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 28/2024/SES/SVPPS/DGVS/GGVS

SOLICITANTE	
Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador	Telefone: (63) 3218-2744
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Ação/PPA/Orçamento: 4534 – Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4534 Programa PPA: 1165 – TO Cuidando da Saúde Natureza de despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.0000.250.2775	
ATA de Registro de Preços: () sim (X) não	
MANIFESTAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA ÁREA	
Ciente e de acordo: Palmas, 8/11/2024. <i>Assinatura Digital</i> PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO Superintendente de Vigilância em Saúde	
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Vistos etc... Após análise, decido: <i>I. Aprovar o presente Termo de Referência;</i> <i>II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, conforme legislação;</i> <i>III. Cumpra-se na forma da Lei.</i> Palmas, 8/11/2024. <i>Assinatura Digital</i> CARLOS FELINTO JÚNIOR Secretário de Estado da Saúde	

SES/SVS/DGVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5

SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício
Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência pretende verificar a viabilidade da aquisição de medidor de cloro (Clorímetro), laser terapêutico, aparelho infravermelho com suporte para fisioterapia, aparelho TENS - Neuroestimulação Elétrica Transcutânea aparelho de aferir pressão digital, maca portátil, balança bioimpedância, todos estes itens auxiliam na prevenção e no tratamento de doenças de interesse da Saúde Pública, incluindo as ocupacionais, trazendo promoção da saúde no ambiente social e do trabalho.

1.1 As especificações dos produtos almejados nos levam a diversos interessados e a expectativa é que o produto final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, sendo assim o produto é de NATUREZA COMUM, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 6.548, de 13 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a classificação de bens de consumo de qualidade comum e de luxo no âmbito estadual.

1.3 Esta contratação será regida pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO:

O objetivo dessa contratação é ampliação e melhoria da qualidade/eficiência dos apoios aos municípios tocantinenses, o desenvolvimento e melhoria nas condições e na execução dos serviços de rotina, bem como conseguir alcançar a meta no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, assim como desenvolver com melhor qualidade as ações previstas na Programação Anual de Saúde - PAS, reduzir os agravos e doenças de veiculação hídrica, e dessa forma contribuir com os municípios na promoção da saúde.

Uma água com turbidez pode até mesmo ser incolor, mas ela possui materiais em suspensão que dificilmente seriam captados pelo olho humano, daí a importância para monitorar a qualidade da água, especialmente

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5



SECRETARIA
DA SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício
Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

para avaliar a quantidade de matéria suspensa, podendo ser um indicador de presença de poluentes, como sedimentos diversos. Com a aquisição dos turbidímetros, espera-se uma melhoria nas ações de vigilância e monitoramento da qualidade da água para o consumo humano, especialmente nos sistemas de abastecimento de água dos municípios tocaninenses.

Os resultados pretendidos com os equipamentos para o Núcleo de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalhador - NASST estão relacionados com a prevenção de doenças e problemas decorrentes do ambiente de trabalho, visando à qualidade de vida dos servidores. Seu foco está em proporcionar bem-estar físico e emocional em um ambiente propício, reduzindo riscos e promovendo condições ideais para as atividades laborais.

2.2. A NECESSIDADE DA REFERIDA CONTRATAÇÃO DEVE-SE A:

Os Núcleos de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalhador (NASST) representam equipes multiprofissionais empenhadas a desenvolver um conjunto de ações contínuas e medidas, conforme estabelecido em normas e regulamentos, bem como aquelas desenvolvidas por iniciativa própria do estabelecimento.

Seu principal propósito é a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, com o objetivo de conciliar as atividades laborais com a preservação da vida, a promoção da saúde dos trabalhadores e a conservação do meio ambiente. Isso resulta em um nível mais elevado de segurança e saúde para todos os colaboradores, fortalecendo assim a proteção de suas vidas e bem-estar, portanto a aquisição busca equipar esses núcleos com equipamentos capazes de trazer um benefício direto aos trabalhadores do prédio da Secretaria Estadual da Saúde - Anexo I (Superintendência de Vigilância em Saúde).

Em relação aos aparelhos para medição de cloro (Clorímetro) serão usados nas ações da Gerência de Vigilância em Saúde Ambiental, em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 888 de 4 de maio de 2021, é obrigatória a manutenção de níveis específicos de cloro residual livre em sistemas de distribuição de água potável.

A aquisição dos 72 equipamentos de dosagem de cloro residual livre assegurará o cumprimento integral dessas normas, garantindo água segura e dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos, a melhoria da oferta de serviços à população quanto ao monitoramento e vigilância da

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5



SECRETARIA
DA SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício
Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

qualidade da água para consumo humano nos municípios tocantinenses. O monitoramento constante dos parâmetros físicos e químicos do processo de tratamento e no sistema de distribuição é essencial para evitar qualquer dano à saúde.

Em suma, a compra de 72 equipamentos de dosagem de cloro residual livre, não apenas garante a conformidade com normativas regulatórias rigorosas, mas também promove a eficiência operacional, redução de custos e proteção contínua da Saúde Pública por meio da manutenção da qualidade da água potável.

Quanto aos demais equipamentos (laser terapêutico, aparelho infravermelho com suporte para fisioterapia, aparelho TENS - Neuroestimulação Elétrica Transcutânea, aparelho de aferir pressão digital, maca portátil e balança de bioimpedância), estes serão destinados para a estruturação do Núcleo de Atenção à Saúde e à Segurança do Trabalhador - NASST/SVS, tendo como público alvo os servidores da Superintendência de Vigilância em Saúde.

A aquisição desses aparelhos está relacionada ao aumento das doenças ocupacionais, o que se tornou evidente a necessidade de uma abordagem voltada especificamente para o ambiente de trabalho, a fim de prevenir e tratar lesões e doenças relacionadas às atividades laborais, além de promover a saúde ocupacional e garantir a segurança e o bem-estar dos trabalhadores.

2.3. O QUANTITATIVO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO TEM A JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a Portaria Nº 2.082, de 17 de dezembro de 2015, relação de metas e seus respectivos indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), com o indicador atual: Percentual de 75% de amostras analisadas para o residual de agente desinfetante em água para consumo humano (cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro). Considerando que o alcance do referido indicador reflete na prevenção de doenças e agravos à saúde humana.

Considerando que o monitoramento do indicador possibilita identificar situações nas quais a concentração encontra-se fora da faixa preconizada e que em função da fácil degradação das formas de cloro na água,

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5

SECRETARIA
DA SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício
Lauro Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

a análise do residual do agente desinfetante deve ser realizada em campo logo após a coleta, de forma a garantir um resultado mais fidedigno.

Dessa forma dos 139 municípios tocantinenses 72 deles ainda não possuem o referido medidor, o que vem dificultado o monitoramento do parâmetro já mencionado.

Portanto a aquisição contemplará estes municípios que não possuem o equipamento para auxiliar nas ações de monitoramento. Em se tratando dos outros equipamentos que possuem quantitativo de apenas um (Laser terapêutico, aparelho infravermelho, TENS, maca portátil e balança de bioimpedância), e o aparelho de aferir pressão digital com quantitativo de dois, possuem o objetivo de equipar os Núcleos de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalhador - NASST nas ações de promoção, prevenção e reabilitação dos servidores da Superintendência de Vigilância em Saúde, com o objetivo de reduzir o índice de adoecimento e afastamento dos mesmos nas suas atividades laborais, visto que o núcleo não possui nenhum destes equipamentos.

Os Núcleos de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalhador (NASST) representam equipes multiprofissionais empenhadas a desenvolver um conjunto de ações contínuas e medidas, conforme estabelecido em normas e regulamentos, bem como aquelas desenvolvidas por iniciativa própria do estabelecimento.

Seu principal propósito é a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, com o objetivo de conciliar as atividades laborais com a preservação da vida, a promoção da saúde dos trabalhadores e a conservação do meio ambiente. Isso resulta em um nível mais elevado de segurança e saúde para todos os colaboradores, fortalecendo assim a proteção de suas vidas e bem-estar.

Os equipamentos e quantitativos descritos no item 3, fazem parte do Plano de Trabalho da Vigilância em Saúde, para utilização do saldo financeiro do recurso da COVID 19, aprovado pelo Conselho Estadual da Saúde, por meio da Resolução 564 de 09 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial Estadual Nº 6574 de 21 de maio de 2024.

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5

SECRETARIA
DA SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

Ademais, explicitamos que as aquisições futuras necessárias dos itens que tiverem seus preços registrados, serão realizadas de forma gradativa, por meio da baixa em ata, de acordo com as necessidades de consumo atualizadas e demandadas pelas salas de vacinas dos municípios do Estado.

2.4 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ALINHADO AO PLANO ESTRATÉGICO:

A presente aquisição consta no Plano Anual de Contratações da SES/TO (Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins), sendo Protocolada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP sob o N°: 25053117000164-0-000002/2024 e tem adequação orçamentária estando alinhada ao Plano Plurianual – PPA (2024-2027), enquadrando-se ao descritivo do Programa, Ação e Objetivo no PPA, conforme descrito abaixo:

PROGRAMA	1165 - TO Cuidando da Saúde
AÇÃO	4534 - Coordenação das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde
OBJETIVO	Fortalecer o sistema estadual de vigilância em saúde no estado do Tocantins.

3. DOS PRODUTOS

3.1 DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1.1 Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
1	Medidor de cloro (Clorímetro): Faixa 0.00 a 2.50 ppm Resolução 0.01 ppm Precisão ± 0.03 ppm ± 3 % de leitura Fonte de Luz LED	Unid	72

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5

SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

	@ 525 nm Detector de luz Fotocélula de silicone Ambiente 0 a 50 °C (32 a 122 °F), HR máx. 95 % sem condensação Tipo de pilhas AAA 1.5V (1) Desligamento Automático Após dois minutos de inatividade Dimensões 86.0 x 61.0 x 37.5 mm Peso 64 g Unid 71.		
2	Laser terapêutico: <i>Therapy Plus</i> emite luz laser vermelha e infravermelha para as finalidades anti-inflamatórias, cicatrizantes.	Unid.	01
3	Aparelho infravermelho com suporte para fisioterapia: fisioterapia suporte Infravermelho fisioterapia com <i>Dimmer</i> e Lâmpada 250w.	Unid.	01
4	Aparelho TENS - Neuroestimulação Elétrica Transcutânea: Aparelho de Correntes de Alta Voltagem com 2 Canais	Unid.	01
5	Aparelho de aferir pressão digital: aparelho medidor de pressão arterial digital de braço.	Unid.	02
6	Maca portátil, altura regulável, dobrável para atendimento de terapia manual.	Unid.	01
7	Balança bioimpedância corporal digital, para índice de massa e gordura corporal.	Unid.	01

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas;

4.2. Em atenção ao art. 24 da Lei Nº 14.133/2021 e art. 104 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023, onde mencionam que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas;

4.3. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração. Essa medida se mostra particularmente eficaz, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5

SECRETARIA
DA SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada;

4.4. Sendo assim, consegue-se ampliar a competitividade do certame, pois serão apresentadas melhores propostas para Administração Pública. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances;

4.5. Busca-se por meio do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Secretária Estadual da Saúde - SES/TO, na escolha da contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1 Em atendimento da necessidade, a solução escolhida pela praticidade proporcionada por suas características tecnológicas, bem como a facilidade de manuseio em campo e o cumprimento das normas vigentes, é a aquisição.

5.2 Foi definida a solução de aquisição por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, possibilitando a obtenção de menores preços nas contratações.

5.3 Para o bom andamento das atividades de rotina, garantindo a não descontinuidade de suas demandas, é necessário aquisição dos materiais solicitados, pelo que não há outra forma de prestar o serviço público de qualidade sem garantir insumos adequados para quem irá executar esse serviço, de forma que o usuário final seja beneficiado pela eficiência do servidor;

5.4 A solução como um todo compreende não apenas a escolha do método de aquisição mais adequado, mas também a definição de critérios claros e transparentes para a seleção do fornecedor. O Processo será conduzido de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela legislação vigente;

5.5 As especificações técnicas mínimas dos itens encontram-se descritas no

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5

SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

Tópico 3 deste Termo.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Principais requisitos conforme Lei Nº 14.133/2021:

6.1.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, pois, trata-se de fornecimento de pronta entrega.
- c) Não será permitida a participação de consórcios, pois dadas às características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação.

6.2 DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

6.2.1 Serão aceitas variações máximas de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas medidas e pesos dos produtos.

6.2.2 As medidas exatas dos produtos serão informadas na Nota de Empenho, conforme os modelos de fábrica a serem informados pela contratada.

6.3 DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

6.3.1 Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

6.3.2 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus Anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria de Estado da Saúde – SES/TO.

7. DA SUSTENTABILIDADE:

7.1. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize equipamentos recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.2. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Artigo 7º, XI, da Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos);

7.3. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;

7.4. Os bens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável;

7.5. Na produção dos materiais a serem adquiridos, deve ser levado em conta à utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que, quando possível, sejam feitos de matéria prima renovável;

7.6. Após o recebimento definitivo dos itens desta Contratação, a SES/TO deverá observar, na estocagem e transporte dos itens, os deveres aplicáveis às pessoas jurídicas de direito público geradoras de resíduos sólidos, prescritos na Lei Nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

7.7. Os itens dessa aquisição, não provocarão impactos ambientais significativos ou diretos ao meio ambiente, pois são de uso contínuo assim reutilizável por

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5



SECRETARIA
DA SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

longos períodos, e após fim útil dos produtos, serão descartados em local apropriado.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Caso julgue necessário a SES/TO poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração Pública, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência, conforme descrito nos termos do artigo 17, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021;

8.2. A empresa deverá apresentar catálogos, para os produtos ofertados, entregando-os juntamente com a proposta de preço. Informar por meio de *folders* ou por outro meio escrito todos os dados sobre os itens a serem fornecidos, descrevendo-os detalhadamente;

8.3. Caso julgue necessário a SES/TO por meio das áreas requerentes poderá solicitar amostra da empresa vencedora, objetivando verificar se os produtos ofertados atendem as exigências do Edital e de seus Anexos, nos termos das leis de licitação;

8.4. Desclassificada a proposta/amostra, serão convocadas as licitantes subsequentes;

8.5. Terá a proposta/amostra desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, a licitante que:

- a) Não apresentar a amostra no prazo e nas condições solicitadas;
- b) Apresentar produto de baixa qualidade;
- c) O produto ofertado não contemplar as exigências do Edital e de seus anexos, ou a legislação aplicada.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 DO PRAZO DE ENTREGA

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5

SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

9.1.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho via endereço eletrônico, de forma IMEDIATA e INTEGRAL, ou salvo, se por motivo justo a contratada solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias (quinze) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.2 DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.2.1 Os produtos devem ser entregues no endereço: Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde, localizado na Quadra 112 Sul Rua SR 05, números 17 a 19, CEP 77.020 -174 – Palmas Tocantins (Antiga ASRSE 15), em dia útil, nos horários das 08h às 12h e das 14h às 17h, em conformidade com a Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

9.2.2 A carga e a descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

9.2.3 Os quantitativos deverão ser entregues de acordo com os descritos no ITEM 3.

9.3. DO PARCELAMENTO

9.3.1 Conforme art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Nº 14.133/2021, via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, assim ao dividir a pretensão contratual permite-se uma maior competitividade, por empresas que não conseguiriam oferecer todos os itens de forma conjunta, mas tem condições de fornecimento de alguns deles;

9.3.2 Devido à natureza dos objetos demandados, o critério de adjudicação será por ITEM UNITÁRIO, sendo a melhor medida de aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas de acordo com suas condições, o que usualmente

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5

SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

resulta em preços mais vantajosos.

9.4. DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

9.4.1 A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES/TO, no endereço eletrônico: [\[empenhosesau.to@gmail.com\]](mailto:empenhosesau.to@gmail.com).

9.4.2 A empresa deverá informar na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES/TO deverá enviar as notas de empenho das aquisições referentes a este serviço.

9.4.3 Fica sob-responsabilidade de a Empresa informar à Diretoria de Compras-SES/TO por meio do e-mail supra mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado, durante a vigência do contrato.

9.5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

9.5.1 Apresentar validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total, a contar da data de sua fabricação. Caso ocorram eventualidades, constar carta de troca no ato da entrega e concordância da área técnica solicitante;

9.5.2 A contratada fica obrigada a manter a validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem;

9.5.3 Caso o produto possua validade maior que a determinada neste Termo prevalece a maior;

9.5.4 Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta Cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.5.5 Durante o período de validade dos produtos, a contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, embalagem ou armazenamento, e outros eventos para os quais a

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

contratante não concorreu;

9.5.6 O prazo para a contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo (cinco) dias úteis, contados da notificação da SES/TO;

9.5.7 Garantir o recolhimento de acordo com a legislação em vigor.

9.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.6.1 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

9.6.2 Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no prazo de 05 dias (cinco), no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.6.3 Obrigatoriamente deverá vir especificado na Nota Fiscal (NF) a descrição do produto. Deverá ainda vir especificado no rodapé/campo de observação da Nota Fiscal as informações do número do Processo e Contrato /Nota de Empenho;

9.6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6.5 Serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 dias (dez), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6.6 Após o recebimento provisório, a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Edital.

9.6.7 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.7. DA TROCA DE MARCA

9.7.1. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

9.7.2. A contratada deverá previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde - SES/TO para o produto, sem custo para o Estado;

9.7.3. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, a falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente licitada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste Termo de Referência - TR e Edital;

9.7.4. A Administração Pública analisará e se manifestará quanto à troca de marca, por meio de parecer técnico emitido pelo Técnico lotado no local do recebimento e autorização pelo Gestor da Pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

9.7.5. Fica proibido à troca de marca sem anuência da Administração, acaso a Empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer.

9.8. A SES/TO RECUSARÁ OS PRODUTOS NAS SEGUINTE HIPÓTESES

9.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

com o discriminado no Edital, seus Anexos e na proposta adjudicada;

9.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação e transporte e armazenamento inadequado.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.1.2. Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento;

10.1.3. Receber os bens adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

10.1.5. Comunicar à contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

10.1.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.7. Efetuar o pagamento à contratada no prazo determinado no Edital e em seus Anexos, inclusive, no Contrato;

10.1.8. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei Nº 14.133/2021);

10.1.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei Nº 14.133/2021).

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

10.2.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) pela SES/TO, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

10.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

10.2.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

10.2.5 A contratada estará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei Nº 14.133/2021).

11.2.6 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei Nº 14.133/2021).

10.2.7 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 121 da Lei Nº 14.133/2021).

10.2.8 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo seu

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato (§1º do art. 121 da Lei Nº 14.133/2021).

10.2.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf.

10.2.10 Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.11 Manter a qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus Anexos e o Contrato;

10.2.12 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão Eletrônico;

10.2.13. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

10.2.14. Executar o serviço obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus Anexos;

10.2.15. Executar o serviço obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;

10.2.16. Executar o serviço obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

10.2.17 Manter, durante toda a execução do Contrato, quando houver, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.2.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5



SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

específicas (art. 63, IV da Lei Nº 14.133/2021).

10.3. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

10.3.1 Nos casos de formalização do Contrato, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme Decreto Estadual Nº 6.606/2023, dos Artigos 26 aos 38 e no art. 117 da Lei Nº 14.133/2021;

10.3.2 O Fiscal Técnico acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme descrito nos art. 22 e 23 do Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

10.3.3 A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria Nº 494, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Nº. 6.098, de 31 de maio de 2022, ou outra Portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do Contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

10.3.4 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio da Superintendência de Vigilância em Saúde e se dará em momento oportuno da formalização contratual, por meio de Portaria designando os servidores responsáveis.

10.3.5 O Fiscal será nomeado por meio de Portaria após assinatura do Contrato, cabendo a este exercer as seguintes atividades, conforme disposto no art. 5º da Portaria Nº. 494/2022/SES/GASEC, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Nº. 6.098/2022.

10.3.6 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Nº 14.133/2021, art. 120).

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5

SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

11.1 As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

11.1.1 Cópia de 01 (um) atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando de maneira satisfatória fornecimento/serviço semelhante aos que formam o objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 67, Item II, da Lei de Licitações N° 14.133/2021.

a) Considerando o objeto da contratação, a Administração Pública decidiu que a exigência de Atestado de Capacidade Técnica visa demonstrar que a empresa licitante já executou, previamente, objeto compatível em características e quantidades com aquele definido a ser contratado por meio da licitação. A finalidade é clara: resguardar o interesse da Administração Pública buscando a perfeita execução do objeto da licitação. Esse atestado faz parte do documento que qualifica a empresa tecnicamente e servem para comprovar para o órgão público que a empresa contratada realmente tem experiência e perícia;

11.1.2. Proposta contendo especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, com toda a especificação, tipos, qualidade e informações que facilitem sua identificação;

11.1.3 Termo de Compromisso contendo as informações a seguir:

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG N° _____, e CPF/MF N° _____, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SES/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar à contratante ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5



fato será levado ao conhecimento dos Ministérios Público Estadual e Federal para as providências devidas.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

12.3.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

12.3.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

12.3.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

12.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;

12.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

SES/SVS/DGIVS/GPGVS



SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

12.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

12.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Será vencedora a licitante que atender às exigências deste Termo de Referência e adoção do critério de julgamento por item e pelo menor preço. Portanto, será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço por item;

13.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei Nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado;

13.3 Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

13.4. O critério de escolha dos fornecedores será o da oferta mais vantajosa considerando uma combinação dos valores praticados pelo mercado, os preços constantes nas plataformas governamentais, as quantidades a serem adquiridas e aos fatores ambientais vinculados ao ciclo de vida dos produtos;

13.5. Sendo que na proposta vencedora deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5

SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

14.1 Efetuada a entrega, a contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a contratante devidamente preenchida;

14.2 As faturas (Nota Fiscal) deverão ser emitidas pela contratada, em nome da contratante (Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, CNPJ 25.053.117/0001-64);

14.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

14.4 A contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da contratada;

14.5 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

14.6 Os pagamentos não serão efetuados por meio de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

15.1 Nos casos de formalização de Contrato a vigência contratual será 12 (doze) meses, devendo ser observado no momento da contratação à previsão no Plano Plurianual - PPA, conforme art. 105, da Lei Nº 14.133/2021.

15.2 A contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021 o licitante ou o contratado que:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que causa grave dano à

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documento exigido falso para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.12 Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17. DAS PENALIDADES E MULTAS

17.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, infração subitem 16.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

17.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

(três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justificarem a imposição da penalidade mais grave.

18. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS

18.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19. CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Este Contrato poderá ainda ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5



SECRETARIA
DA SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

20.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas compras.

20.3. É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração Pública à continuidade do Contrato.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Nos termos do art. 131 da Lei Nº 14.133/2021, os pedidos de alterações contratuais para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato deverão ser formalizados na vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação;

21.2. A contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período sob justa motivação, para decidir os pedidos de repactuação ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, depois de concluída a instrução dos referidos pedidos em processo administrativo próprio.

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5

SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, por um (01) ano contado da data do orçamento estimado;

22.2. Após esse período os valores serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preço ao Consumidor do Mercado (IPCA);

22.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação pela contratada;

22.4. O contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

22.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

23. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. Conforme art. 151 da Lei Nº 14.133/2021, nas contratações regidas por esta Lei, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Estado do Tocantins.

24.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação/PPA/Orçamento: 4534 – Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde

Classificação Orçamentária: 30.550.10.305.1165.4534

Programa PPA: 1165 – TO Cuidando da Saúde

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



104 Norte, AV. LO 02, Conj. 01, Lotes 20/30. Edifício Lauro
Knop. Palmas – Tocantins – CEP: 77.006-022
Tel.: +55 63 3218-6915
www.to.gov.br/saude

Natureza de despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 1.600.0000.250.2775

Palmas, capital do estado, aos 8 dias do mês de novembro do ano
de 2024.

Assinatura Digital

RHOSLANNA DE OLIVEIRA NUNES
Gerente de Vigilância em Saúde Ambiental

Assinatura Digital

SÉRGIO LUÍS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador

Assinatura Digital

PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO
Superintendente de Vigilância em Saúde

SES/SVS/DGIVS/GPGVS

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JÚNIOR EM 11/11/2024 14:13:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho EM 08/11/2024 16:45:06

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: B68D7C8801D0EEF5





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 366551829202411810540222_tr_equipamentos.pdf do documento 2024/30559/321630 foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
CARLOS FELINTO JÚNIOR 960.414.121-04	11/11/2024 14:13:58 LOGIN E SENHA
PERCILIANA JOAQUINA BEZERRA DE CARVALHO 219.103.593-00	08/11/2024 16:45:06 LOGIN E SENHA
SÉRGIO LUÍS DE OLIVEIRA SILVA 410.896.853-00	08/11/2024 12:59:13 LOGIN E SENHA
RHOSLANNA DE OLIVEIRA NUNES 044.684.101-32	08/11/2024 12:41:58 LOGIN E SENHA